



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 073/2024**  
**EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

**Senhor Presidente e**  
**Senhores Vereadores,**

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, valorosos cidadãos e cidadãs medianeirenses,** na qualidade de Prefeito Municipal e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o **Projeto de Lei nº 073/2024**, que **"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências."**

Cumpra a este o objetivo de proceder à abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do exercício de 2024, em razão da suplementação de despesas para continuidade da execução e da manutenção dos serviços do CCI, do acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar em que houve abertura de mais uma unidade.

Este Projeto de Lei tem suas metas e prioridades revistas pelo **Projeto de Lei 069/2024**, o qual se refere a revisão do PPA 2022/2025 - Lei nº 1.220/2023 e a revisão da LDO 2024 - Lei nº 1.221/2023.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de junho de 2024.

  
Antonio França Benjamim  
Prefeito

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo

Protocolo nº 509 17/06/24 - 08:27 min

Contendo: 01 volume(s), 02 folha(s) 00 anexo(s)

Descr. do anexo:

Servidor responsável: 



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 073/2024**, de 13 de junho de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.01 – Gestão do SUAS

08.244.0016.6.140 - Manutenção de Média e Alta Complexidade I

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 586.....R\$ 120.000,00

08.241.0017.2.141 - Manutenção Centro de Convivência

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas para locomoção - FR 000 - 510.....R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 511 .. .....R\$ 12.000,00

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.078 - Manutenção Benefícios Eventuais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 597 .....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 170.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.01 – Gestão do SUAS

08.244.0015.2.135 - Manutenção CRAS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 545 .....R\$ 20.000,00

08.244.0016.2.139 - Manutenção Consorcio AMOP - Mulheres

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público - FR 000 - 575 ...R\$ 100.000,00

4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público - FR 000 - 576....R\$ 20.000,00

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.082 - Manutenção PBF - Enfrentamento a Pobreza

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço distrib. gratuita - FR 000 - 606 .....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 170.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de junho de 2024.

  
**Antonio França Benjamim**  
**Prefeito**